

Gabinete do Prefeito**Processo nº: 174 / 2022****Interessada:** Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.**Assunto:** Aprovação do Plano de Subvenção Municipal – Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (**fis. 44/45**).

A organização da sociedade civil **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela Secretaria de Governo às **fis. 49/50**.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (**fis. 04/06**), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (**fis. 49/50 e 64**).



Gabinete do Prefeito

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "h", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.504, de 03 de fevereiro de 2021 (fl. 46)**.

Houve a emissão de parecer jurídico da *Procuradoria Municipal* acerca da possibilidade de celebração da parceria (**fls. 52/63**).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, CNPJ nº 67.164.731/0001-43**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Sob pena de nulidade do ato, **publique-se esta decisão imediatamente**, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).



Gabinete do Prefeito

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 4 de fevereiro de 2022.



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTÁGIO REMUNERADO

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o endereço eletrônico estagio@esportes.itatiba.sp.gov.br, até a data de 10/02/2022. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Endereço;
- III - Telefone para contato e e-mail;
- IV - Semestre que o candidato está cursando;
- V - Instituição de ensino;
- VI - Áreas de conhecimento;
- VII - Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponivel	Secretaria/Orgão solicitante	Curso	Semestre
05	Espor	Educação Física	A partir do 5º semestre

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo para estágio remunerado na Seção de Áreas Verdes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail: treseveres@meioambiente.itatiba.sp.gov.br ou protocolar o currículo com a equipe da Seção de Áreas Verdes no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no Centro Administrativo Municipal. Eltore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município, até a data de 07/02/2022.

- O currículo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I - Nome completo;
 - II - Endereço e Data de Nascimento;
 - III - Telefone para contato e e-mail;
 - IV - Curso e período em que o candidato(a) está cursando;
 - V - Instituição de ensino;
 - VI - Área de conhecimento;
 - VII - Área e descrição (local, período e atividades desempenhadas) de experiência se tiver;

Número de Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Cursos em Formação e Período Desenvolvido
01	SEMAA - Seção de Áreas Verdes	Biologia com duração de 8 semestres, curando entre o 5º e 6º semestre. Engenharia Agronômica e Florestal e Agronomia com duração de 30 semestres, curando entre o 3º e 6º semestre. Técnicos em Agronegócio ou Florestal com duração de 4 semestres, curando entre o 2º e 3º semestre.

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção, deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico centroformacao@governo.itatiba.sp.gov.br até a data de 11 de fevereiro de 2022. Os currículos deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Endereço;
- III - Telefone para contato e e-mail;
- IV - Semestre que o candidato está cursando;
- V - Instituição de ensino;
- VI - Áreas de conhecimento;
- VII - Área de experiência (se tiver); e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponivel	Secretaria/Orgão solicitante	Curso	Semestre
	Cadastro reserva na área de informática	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Ciências da Computação Engenharia da Computação Engenharia de Software Gestão de Tecnologia da Informação Sistema de Informação	3º Semestre

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Renato Honório da Silva Junior

Vice-prefeito e Secretário de Ação Social, "Tabajara e Renda": Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuori; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Covernari da Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabé; Secretária de Obras e Serviços Públicos: Adilton Penteado; Secretário de Governo: Antônio de Carvalho; Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antônio Henrique Pereira; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesu Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Impressa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei nº 5099/2018.

- O currículo que não constar as informações descritas acima será desconsiderado.
- Após o período de recebimento dos currículos, será publicada na Imprensa Oficial a lista dos deferidos, local e data para a aplicação da prova.
- A partir do início das convocações, o presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses. Para conhecimento dos interessados, segue a tabela de bolsa-auxílio referente às vagas de estágio:

TABELA DE BOLSA-AUXÍLIO

Seisnre:	6 Horas	5 Horas	4 Horas	3 Horas	2 Horas	1 Hora
1º ao 4º	R\$ 650,00	R\$ 541,67	R\$ 433,33	R\$ 325,00	R\$ 216,67	R\$ 108,33
5º ao 8º	R\$ 850,00	R\$ 708,33	R\$ 566,67	R\$ 425,00	R\$ 283,33	R\$ 141,67
A partir do 9º	R\$ 950,00	R\$ 791,67	R\$ 633,33	R\$ 475,00	R\$ 316,67	R\$ 158,33

artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela Secretaria de Governo nº 49/50.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, nº 44 (Fls. 40/65), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, cuja pronunciada, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desempenho, da descrição de quais serão os meios disponíveis e serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos da designação do gestor da parceria e das comissões de criação e monitoramento e avaliação. (Fls. 49/50 e 64).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "h", e Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.504, de 03 de fevereiro de 2022.

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (Fls. 52/63).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos aceitados aos autos, cujos fundamentos aduto e ficam fazendo parte integrante do presente, HOMOLOGO e AUTORIZO, com supeditação nos artigos 31, inciso II, c.c. artigo 32, caput e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, com a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, CNPJ nº 67.164.731/0001-43, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização do Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para formalização de empêcho.

Em seguida, a Secretaria de Governo / Setor de Contratos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, e qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por fim, é de extrema importância ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 4 de fevereiro de 2022.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8941/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
EDITAL Nº 157/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de enfermagem e odontológicos

Itatiba, 07 de fevereiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.16 e 6.22 do edital, convocamos as empresas participantes para retomada do itens 05 e 08, da sessão do Pregão Eletrônico nº 138/2021.

A sessão será realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 as 09 horas, na página eletrônica da Bombeiros de Mercearias (www.bombeiros.taoes.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 08 de fevereiro de 2022 e veiculação no endereço eletrônico da Municipal (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. AILTON FUMACHI, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, SABER aos senhores vereadores que a 48ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 09 de fevereiro, às 17h, no PLENÁRIO "VEREADOR ABILIO MONTE", com a seguinte ORDEN D' DIA:

Item 1) Discussão unica ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Economia e Finanças, que "Aprova o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às contas da Prefeitura do Município de Itatiba relativas ao exercício de 2019";

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do vereador CACREACE;

Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 128/2021, de autoria dos vereadores Eduardo Franco e Juninho Parodi, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Itatiba realizar o alinhamento e a refilhagem dos fios instilados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeadimentos, e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 07 de fevereiro de 2022.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carrá Porto Silveira
Diretor Legislativo